

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS E UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO – PROGRAMA FARMÁCIA VIVA

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de **vidrarias e utensílios de laboratório** conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.
1	36.011.0048	Barrilete para acondicionamento de água -10 litros	1	PC
2	36.011.0049	Copo becker em polipropileno 50ml	2	PC
3	36.011.0049	Copo becker em polipropileno 100ml	2	PC
4	36.011.0049	Copo becker em polipropileno 250ml	2	PC
5	36.011.0049	Copo becker em polipropileno 1000ml	4	PC
6	36.011.0049	Copo becker em polipropileno 4000ml	2	PC
7	36.011.0050	Copo becker em vidro 10ml	2	PC
8	36.011.0050	Copo becker em vidro 50ml	2	PC
9	36.011.0050	Copo becker em vidro 100ml	2	PC
10	36.011.0050	Copo becker em vidro 250ml	2	PC
11	36.011.0050	Copo becker em vidro 600ml	2	PC
12	36.011.0050	Copo becker em vidro 1000ml	2	PC
13	36.011.0051	Vidro de relógio em vidro lapidado 8cm	10	PC
14	36.011.0051	Vidro de relógio em vidro lapidado 15cm	10	PC
15	36.011.0051	Vidro de relógio em vidro lapidado 20cm	10	PC
16	36.011.0052	Vidro de relógio em polipropileno 7,0 cm	10	PC
17	36.011.0052	Vidro de relógio em polipropileno 9,0 cm	10	PC
18	36.011.0052	Vidro de relógio em polipropileno 11,0cm	10	PC
19	35.017.0005	Balão volumétrica rolha em polipropileno 1000ml	2	PC
20	35.017.0005	Balão volumétrica rolha em polipropileno 500ml	2	PC
21	35.021.0010	Pipeta graduada em vidro 1ml	2	PC

22	36.011.0053	Pipeta graduada em vidro 2ml	2	PC
23	35.021.0012	Pipeta graduada em vidro 5ml	2	PC
24	36.011.0053	Pipeta graduada em vidro 10ml	2	PC
25	36.011.0053	Pipeta graduada em vidro 25ml	2	PC
26	36.011.0054	Tubo de ensaio 9,5ml	30	PC
27	36.011.0054	Tubo de ensaio 21,5ml	30	PC
28	36.011.0055	Papel indicador (0-14) caixa com 100 unidades	5	PC
29	35.024.0006	Estante PVC para tubos até 20mm (capacidade de até 60 tubos)	2	PC
30	36.011.0058	Erlenmeyer 100ml em vidro boca larga	2	PC
31	36.011.0058	Erlenmeyer 250ml em vidro boca larga	2	PC
32	36.011.0064	Termômetro químico escala interna -10°C a +110° C; capilar transparente; divisão 0,5°C;	3	PC
33	36.011.0067	Alcoômetro gay Lussac (densímetro para álcool)	2	PC
34	36.011.0001	Solução tampão para calibração de pHmetro (PH-4) – frasco de 250ml.	5	PC
35	36.011.0002	Solução tampão para calibração de pHmetro (PH-7) - frasco de 250ml.	5	PC
36	36.011.0003	Solução tampão para calibração de pHmetro (PH-10) - frasco de 250ml.	5	PC
37	35.021.0015	Pipetador de borracha tipo pera, capacidade até 50ml, 3 vias	4	PC

2 – DOS ITENS/LOTES

2.1 Não há agrupamento de itens em lotes.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente aquisição destina-se ao atendimento da Secretaria de Saúde – Departamento de Assistência em Farmácia de acordo com as justificativas apresentadas:

3.1.1 – O presente processo licitatório tem como objeto a contratação de empresas para fornecimento de Vidrarias e utensílios de laboratório de preparação do Programa Farmácia Viva, sendo necessário para realização dos processos de extração das plantas medicinais e manipulação dos produtos fitoterápicos da Farmácia Viva, garantindo as boas práticas de fabricação, exigido pela Resolução RDC nº 18/2013.

3.1.2 – As vidrarias e utensílios de laboratório serão utilizados pelos farmacêuticos e técnicos de farmácia no laboratório de preparação de formulações fitoterápicas, para manipulação e dispensação dos medicamentos fitoterápicos para a população.

3.1.3 – A despesa será acobertada por recursos financeiros provenientes da Portaria MS nº 4408/2022.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

4.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.5 – A empresa deverá apresentar Catálogos ou Prospectos, do fabricante, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas dos produtos ofertados.

4.6 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de vidrarias e insumos de laboratório, no mínimo 01(um), compatível com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega:

5.1 - A entrega deverá ser imediata, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, a partir da emissão e envio da Nota de Empenho pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

5.2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Seção de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na **Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Galpão 2 (34) 3321-5234, no horário das 08h até as às 16h30min de segunda à sexta-feira**, exceto feriados e pontos facultativos, sob total responsabilidade da contratada/fornecedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

5.3 Condições de Recebimento:

5.3.1 - O recebimento dos produtos será acompanhado pela responsável Giovanna Alves da Silva.

5.3.2 - Para a entrega deverá ser considerado o horário das 08h00min até as 16h30min, de segunda a sexta-feira.

5.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, independentemente do tempo que levar, caso for necessário.

5.3.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

5.3.5 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

5.4 – A Secretaria de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que estejam em:

5.4.1 – Embalagens que não proporcionem boa condição de identificação e conferência no ato do recebimento;

5.4.2 – Fora das embalagens originais ou que se apresentam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à sua procedência;

5.4.3 – Em desacordo com o especificado neste documento e/ou na proposta da empresa vencedora, caso em que haverá notificação à empresa para que ocorra a imediata substituição ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sendo suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

5.5 - O representante da PMU anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6 - Para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo, a Prefeitura efetuará o recebimento na forma que segue:

5.6.1 - Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o material será entregue no local, não aplicando a aceitação;

5.6.2 - Recebimento Definitivo: é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o produto entregue satisfaz às especificações descritas após verificação da qualidade e quantidade. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

5.7 – O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não implicará em sua aceitação.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A entrega deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e será acompanhado pelo gestor e fiscal, conforme as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Rodolfo de Freitas

(34) 3331 – 2794 | assistenciafarmaceutica.sms@gmail.com

Fiscal:

Giovanna Alves da Silva

(34) 3321 – 5234 | suprimentos.smsuberaba@gmail.com

Danilo Antônio da Costa

(34) 3321 – 5234 | mandadosjudiciais.ura@gmail.com

6.1.5.1 – O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

6.1.5.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.5.1.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal 3.815/23). O responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.6.1. Caberá aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão dos contratos.

6.6.2. O gestor e o fiscal do contrato deverão, para melhor desempenho de suas funções, amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para composição dos documentos, disponível no site da Administração Municipal > CGM > Fiscalização (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <suprimentos.smsuberaba@gmail.com>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

7.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 6.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.5 – Como condição para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

7.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

7.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

7.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

8.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3 -A empresa deverá encaminhar catálogos, folders, fichas técnicas, etc com o máximo de detalhes sobre a composição dos equipamentos para que sejam submetidos à análise da equipe técnica do Departamento de Tecnologia em Saúde.

8.4 - A equipe técnica do Departamento de Tecnologia em Saúde, bem como dos Departamentos requisitantes, poderá solicitar maiores informações sobre os equipamentos ofertados na proposta, sempre que necessário.

9 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A despesa referente a essa aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

10.2 – Recurso Financeiro: Portaria MS nº 4408/2022 – - c/c nº conta: 116.119-9 FMS/MS Conta investimento. Agência 0015-9 - Banco do Brasil. (ID: 309359)

10.3 – Dotação orçamentária:

- 1510.10.303.0101.2029.33903034.2.600.797

10.4 – Trata-se de Recurso de natureza vinculado, assim, a normativa referente ao repasse encontra-se anexa ao processo no ID: 309364

10.4.1 – O presente repasse tem prazo de vencimento até o dia 29 de junho de 2025.

11 – DO CONTRATO

11.1 – O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Requisitante nos termos do artigo 95 da LLic. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral.

12 –DAS GARANTIAS

12.1. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

12.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12.1.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal contará a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter as vidrarias e utensílios fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos itens.

12.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.1.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Da Contratada:

13.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

13.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

13.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

13.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

13.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

13.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

13.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

13.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

13.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

13.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

13.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

13.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

13.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

13.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2. Da Contratante:

13.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.

13.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da CONTRATADA.

13.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

13.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.2.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

13.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

13.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

13.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

13.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

13.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

14 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Departamento De Pesquisa Mercadológica**, composto pelos seguintes documentos:

- a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
- b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**
- c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM**;
- d) **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrado durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc.

Uberaba/MG, 22 de abril de 2025.

Termo de Referência elaborado por:

Gabriela Vizzotto Gomes Facure
Farmacêutica
Mat- 37185

Rodolfo de Freitas
Farmacêutico/Departamento de Assistência
de Farmácia
Matrícula.: 46247-0

Ordenador de Despesa: _____

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 16/2025

Matrícula: 57.639

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba 22 de abril de 2025.

Gestor:

Rodolfo de Freitas

Farmacêutico/ Departamento de Assistência Farmacêutica

Matrícula: 46.247

Fiscal:

Giovanna Alves da Silva

Administrativo

Matrícula: 51.308

Danilo Antônio da Costa

Fiscal Técnico

Matrícula: 53412

Assinado digitalmente por RODOLFO DE FREITAS, Data: 14/07/25 17:04
Assinado digitalmente por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Data: 10/07/25 10:04
Assinado digitalmente por DANILO ANTONIO DA COSTA, Data: 09/07/25 15:08
Assinado digitalmente por GIOVANNA ALVES DA SILVA, Data: 09/07/25 13:21
Assinado digitalmente por GABRIELA VIZZOTTO GOMES FACURE, Data: 16/06/25 10:32

Código: [64743303-d4cc-4e4f-a90f-599d15926b07](#)

